

Lei Nº 1.405/2023, de 15/02/2023.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

**PROJETO DE LEI Nº 003/2023, de 07 de fevereiro de 2023.**

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE

Aprovado em

14 / 02 / 2023

A favor 10

Contra 00

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE RIACHO DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO**, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o Título de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE RIACHO DAS ALMAS .

**Art. 2º** A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

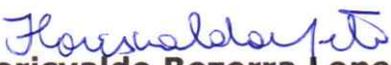
**Parágrafo único:** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE  
em 07 de fevereiro de 2023.

  
**Florisvaldo Bezerra Lopes Neto**  
Vereador Autor

Rua Dr. Manoel Borba, 104 – Centro - Fone: (81)37451128  
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2023**

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 03/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Florisvaldo Bezerra Lopes Neto, que declara como utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

➤ **RELATÓRIO:**

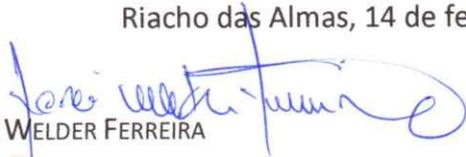
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como que respeita de forma veemente a Lei Orgânica deste Município.

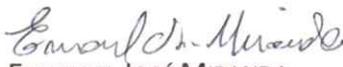
**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Eul, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 14 de fevereiro de 2023.

  
JOSÉ WELDER FERREIRA

**PRESIDENTE**

  
EMANOEL JOSÉ MIRANDA

**RELATOR**

  
ABENILDO SEVERINO DA SILVA

**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2023**

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 03/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Florisvaldo Bezerra Lopes Neto, que declara como utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências

➤ **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Legislação e Redação de Leis o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta de Parecer.

Por meio da análise feita no presente Projeto, vislumbramos sua total legalidade, pelo fato deste não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica e, sobretudo, com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereador , Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 14 de fevereiro de 2023.

  
FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO  
**PRESIDENTE**

  
JOSÉ WELDER FERREIRA  
**RELATOR**

  
VANDILSON DOMINGOS PEREIRA  
**MEMBRO**